

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**CONTRATO Nº 034/2021**  
**PROCESSO CEETEPS N. 2021/00881**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A  
CONTRATANTE E A EMPRESA LENOVO  
COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e, de outro, a empresa **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.797.545/0001-03, com sede na Estrada dos Leites, módulos 121 – Bairro Chácara Alvorada – Indaiatuba – SP – CEP 13.337-200, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de fornecimento de notebooks, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de NOTEBOOK, todos os seus componentes e acessórios, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.

1.2. A forma de fornecimento do objeto contratado é integral por local.

1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, através da Ata de Registro de Preços nº 03/2020, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO, nos termos do Decreto Estadual nº 33.144 de 20/03/1991, conforme documentos anexados no Processo nº 2020/00230.

**II – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ACEITE**

2.1. Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE**, conforme relação anexa no Termo de Referência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h às 17 h.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os **EQUIPAMENTOS** e **manuals técnicos**, de acordo com a quantidade de cada item e respectivo prazo máximo de entrega contado da data de assinatura deste contrato, indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS	QUANT	PRAZO DE ENTREGA
01	NOTEBOOK PLUS EDUCACIONAL	446	Até 60 dias

2.3. A **CONTRATANTE** emitirá Termo de Aceite, após a constatação de que os nomes e modelos dos **EQUIPAMENTOS** fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.4. O prazo máximo para emissão do Termo de Aceite, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos **EQUIPAMENTOS**. Caso os **EQUIPAMENTOS** apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

2.5. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do **CONTRATANTE**.

2.6. Caso haja reincidência dos problemas reportados, o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os equipamentos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.7. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato. Contudo, a **CONTRATADA**, obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico quando da instalação.

### III – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de garantia, atendendo todas às condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos **EQUIPAMENTOS** especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

3.3. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos **EQUIPAMENTOS**.

3.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

3.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **16 horas úteis** para os equipamentos instalados em São Paulo – **Capital e Grande São Paulo**.




3.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **24 horas úteis** para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo – **Interior**.

3.7. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o **EQUIPAMENTO** deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

3.8. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos **EQUIPAMENTOS** especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, é de Segunda a Sexta das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados.

3.9. Para os itens 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I, a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

3.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

3.11. A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverão ser prestados pela mesma empresa.

#### IV – PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente contrato, fixo e irrevogável é de **R\$ 1.378.140,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais)**.

4.2. Pelo fornecimento contratado e de acordo com previsto no item 2.2., a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) unitário(s) a seguir demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK PLUS EDUCACIONAL	446	3.090,00	1.378.140,00

4.2.1. No preço ora contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão deste contrato

#### V – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **CONTRATANTE**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços.

5.2. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 5.2. assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a devida atestação pela **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL S.A.

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.

5.4. Conferida a fatura e não estando ela de acordo com os preços ou com os fornecimentos, a **CONTRATANTE** a devolverá com os motivos de recusa, por escrito, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias após a sua regularização.

5.5. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.711/98 de 20/11/98 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar n.º 116/2003, se aplicável.

5.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração, ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.

5.7.1. A **CONTRATANTE** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.





**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

5.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## **VI – VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **100 (cem) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável.

## **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a contratada de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I.

7.4. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos objeto contratado, bem como todas as despesas de transportes, fretes e seguros correspondentes.

7.5. Arcar com todas as despesas de reparos e/ou substituição dos equipamentos, contra defeitos de fabricação apresentados, durante o período de garantia.


**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

7.6. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.

7.7. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

7.7.1. A obrigação de sigilo prevista no item 7.7., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 20 (vinte) anos.

7.8. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.

7.9. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA**, esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja na situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.

7.10. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", ANEXO II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ficarà a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

7.11. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Indicar o gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos pelas entregas realizadas, conforme disposto na Cláusula V – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.3. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.

**IX - RESCISÃO E PENALIDADES**

9.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** ou outras disposições legais do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e multas previstas no presente contrato.

9.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

9.5. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.





**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

9.6. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.6.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;

9.6.2. No caso de atraso na entrega a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total dos equipamentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% do saldo financeiro não realizado do contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.



9.6.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento, relativos à garantia dos **EQUIPAMENTOS**, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do equipamento que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:

a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;

b) Da 25<sup>a</sup> (vigésima quinta) até a 48<sup>a</sup> (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;

c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

9.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

9.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

9.6.5. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

9.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

9.9. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

9.10. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.11. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

9.12. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.13. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, se aplicável, pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo disposto no



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** ou outras disposições legais do **CONTRATANTE** e pelos preceitos de direito privado.

10.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.

10.3. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **CONTRATANTE** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas as mesmas condições nele estabelecidas.

10.4. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.

10.5. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

10.6. As relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços, que, entretanto, deverão ser, com a maior brevidade, confirmados por escrito.

10.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital da licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes, através de termo de retificação a este contrato.

10.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, salvo por meio de Termo Aditivo.

10.9. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a construir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**XI – ANEXOS**

11.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência
- b) Relação de endereço de entrega
- c) Resolução SDECTI nº 12, DE 28-3-2014
- d) Termo de Ciência e de notificação

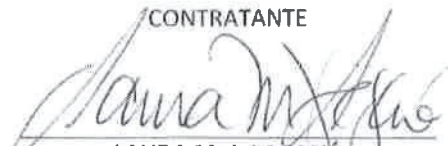
**XII – FORO**

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, o presente instrumento é assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

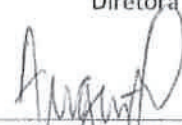
São Paulo, 28 de Julho de 2021


CONTRATANTE

  
LAURA M. J. LAGANA  
Diretora Superintendente

CONTRATADA

  
LISSANDRA SHIRAMIZU  
Diretora

  
AUGUSTO ROSA FILHO  
Diretor

  
Nome: CRISTINA GORRÃO DOS SANTOS  
RG: 15.948.438-8

  
Nome: Rute Medeiros Luna  
RG: Divisão de Compras e Almojarifado  
Centro Paula Souza

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. NOTEBOOK PLUS EDUCACIONAL**

**1.1. QUANTIDADE**

a) A quantidade de 446 de **Notebooks Plus Educacional** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

**1.2. PROCESSADOR**

a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.

b) Processador com índice mínimo de 6.600 (seis mil e seiscentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>

c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria

d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

**1.3. MEMÓRIA RAM**

a) Deverá ser fornecido no mínimo 8GBytes de memória RAM por notebook.

b) O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16 GBytes.

c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2400MHz, aceito ao menos um módulo integrado.

d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.

**1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)**

a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2666MHz.

b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz.

c) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps.

d) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.





**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**1.5. BIOS E SEGURANÇA**

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint), deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento;

**1.6. CABO DE SEGURANÇA**

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

**1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou **USB Tipo-C para VGA.**



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou Mini DP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
- g) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

**1.8. INTERFACE DE REDE**

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

**1.9. INTERFACE WIRELESS LAN**

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

**1.10. INTERFACE BLUETOOTH**

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

**1.11. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**1.12. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO**

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão SATA III ou superior.
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

**1.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO**

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB.

**1.14. KIT DE ÁUDIO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Altofalantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

**1.15. WEBCAM**

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

**1.16. TECLADO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

**1.17. MOUSE**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.


**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**1.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL**

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

**1.19. TELA DE VÍDEO**

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

**1.20. CARREGADOR DE BATERIA**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Freqüência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

**1.21. BATERIA PRINCIPAL**

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

**1.22. GABINETE**

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- g) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

**1.23. DIMENSÕES**

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

**1.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS**

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente para uso Acadêmico, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
- c) O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

**1.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO**

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.





**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

**1.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE**

a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

**1.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL**

a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

**1.28. ACONDICIONAMENTO**

a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.

b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

**1.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**QUANTIDADES**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	2
CAMPINAS	007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	2
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	2
MOCOCA	009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	2
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES	2
SÃO CAETANO DO SUL	011	ETEC JORGE STREET	2
SÃO PAULO	012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	2
SÃO PAULO	013	ETEC GETÚLIO VARGAS	2
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	2
MOGI DAS CRUZES	015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	2
SOROCABA	016	ETEC FERNANDO PRESTES	2
SOROCABA	017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	2
SÃO PAULO	018	ETEC DE SÃO PAULO	2
TAQUARITINGA	019	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	2
SÃO PAULO	023	ETEC ALBERT EINSTEIN	2
ARARAS	024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	2
ORLÂNDIA	025	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	2
GUARATINGUETÁ	026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	2
OSVALDO CRUZ	027	ETEC AMIN JUNDI	2
ANDRADINA	028	ETEC DE ANDRADINA	2
ARARAQUARA	029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	2
BATATAIS	030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	2
MARÍLIA	031	ETEC ANTONIO DEVISATE	2
PRESIDENTE PRUDENTE	032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	2
IGARAPAVA	033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	2
SÃO PAULO	034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	2
SANTOS	035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	2
RIO CLARO	036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	2
VOTUPORANGA	037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	2
CABRÁLIA PAULISTA	038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	2
PARAGUAÇU PAULISTA	039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	2
BARRA BONITA	040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	2
SÃO PAULO	041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	2
JUNDIAÍ	042	ETEC BENEDITO STORANI	2



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
CAMPINAS	043	ETEC BENTO QUIRINO	2
CACHOEIRA PAULISTA	044	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	2
SÃO PAULO	045	ETEC CARLOS DE CAMPOS	2
FRANCA	046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	2
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	2
JACAREÍ	048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	2
TAQUARIVAÍ	049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	2
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	2
BOTUCATU	051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	2
DRACENA	052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	2
ITAPETININGA	053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	2
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR	2
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	2
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	2
SÃO SIMÃO	057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	2
RANCHARIA	058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	2
CASA BRANCA	059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	2
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA	2
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA	2
CAFELÂNDIA	062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	2
ADAMANTINA	063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	2
SÃO PAULO	064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	2
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	2
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	2
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO	2
PINDAMONHANGABA	068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	2
PENÁPOLIS	069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	2
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	2
RIO DAS PEDRAS	071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	2
CERQUEIRA CESAR	072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	2
JALES	073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	2
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	2
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	2
SÃO PAULO	076	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	2
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	2
FRANCA	078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	2
MIGUELÓPOLIS	079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	2



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
QUATÁ	080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	2
CÂNDIDO MOTA	081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	2
CAÇAPAVA	082	ETEC MACHADO DE ASSIS	2
SANTA RITA DO P. QUATRO	083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	2
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	2
SÃO PAULO	085	ETEC MARTIN LUTHER KING	2
ITU	086	ETEC MARTINHO DI CIERO	2
MIRASSOL	087	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	2
GARÇA	088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	2
IGUAPE	089	ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	2
JAÚ	090	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA	2
SÃO CARLOS	091	ETEC PAULINO BOTELHO	2
VERA CRUZ	092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	2
GARÇA	093	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	2
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	ETEC PEDRO BADRAN	2
ASSIS	095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	2
MOGI MIRIM	096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	2
IPAUSSU	097	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	2
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	2
PRESIDENTE VENCESLAU	099	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	2
ITATIBA	100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	2
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES	2
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	2
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	2
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	2
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	2
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	2
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	2
HORTOLÂNDIA	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	2
SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	2
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	2
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES	2
SANTOS	122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	2
BIRIGÜÍ	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	2
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	2
TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	2
MAUÁ	128	ETEC DE MAUÁ	2



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
SÃO PAULO	134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	2
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	2
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	2
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	2
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	2
TAQUARITUBA	140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	2
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	2
FRANCO DA ROCHA	142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	2
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	2
AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	2
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	2
LINS	148	ETEC DE LINS	2
OSASCO	149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	2
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
BEBEDOURO	151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	2
GUARUJÁ	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	2
PRAIA GRANDE	153	ETEC DE PRAIA GRANDE	2
SÃO PAULO	154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	2
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	2
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	2
SÃO PAULO	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	2
IBITINGA	161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	2
PIRAJU	162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	2
PALMITAL	164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	2
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	2
DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	2
SÃO PAULO	169	ETEC DE ITAQUERA	2
FERRAZ DE VASCONCELOS	170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	2
SÃO PAULO	172	ETEC DE SAPOPEMBA	2
VARGEM GRANDE DO SUL	179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	2
SÃO PAULO	180	ETEC DE ARTES	2
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	2
SÃO PAULO	185	ETEC DE VILA FORMOSA	2
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	2
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	2
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	2
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO	2





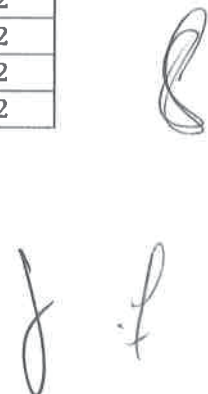

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI	2
PIRACICABA	193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	2
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	2
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	2
VOTORANTIM	197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	2
MONTE MOR	198	ETEC DE MONTE MOR	2
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	2
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA	2
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	2
PORTO FERREIRA	202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	2
PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	2
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS	2
MOGI GUAÇU	206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	2
SÃO PAULO	207	ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	2
SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	2
POÁ	210	ETEC DE POÁ	2
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE	2
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	2
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	2
SERRANA	214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	2
AGUAÍ	215	ETEC DE AGUAÍ	2
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	2
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	2
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM	2
SÃO PAULO	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	2
COTIA	222	ETEC DE COTIA	2
SÃO PAULO	223	ETEC CEPAM	2
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	2
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	2
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	2
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS	2
SÃO PAULO	228	ETEC JARAGUÁ	2
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	2
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU	2
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	2
OLÍMPIA	232	ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR	2
ITUVERAVA	233	ETEC PROF. JOSÉ IGNACIO AZEVEDO FILHO	2



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
NOVA ODESSA	234	ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA	2
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	2
SÃO PEDRO	236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	2
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	2
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	2
REGISTRO	239	ETEC DE REGISTRO	2
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	2
EMBU DAS ARTES	241	ETEC DE EMBU	2
OSASCO	242	ETEC DOUTOR CELSO GIGLIO	2
ITARARÉ	243	ETEC DE ITARARÉ	2
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	2
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI	2
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	2
SÃO PAULO	247	ETEC MANDAQUI	2
CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	2
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	2
PRESIDENTE PRUDENTE	252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	2
SÃO PAULO	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	2
SÃO PAULO	254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	2
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI	2
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	2
SÃO PAULO	260	ETEC SANTA IFIGENIA	2
ITAPETINGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	2
SANTANA DE PARNAÍBA	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	2
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	2
SOROCABA	264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	2
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE	2
SÃO PAULO	267	ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART	2
JANDIRA	268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	2
MAIRIPORÃ	271	ETEC MAIRIPORÃ	2
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE	2
ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	2
SANTA FÉ DO SUL	277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	2
CAIEIRAS	279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	2
APIAÍ	281	ETEC APIAÍ	2
RIO GRANDE DA SERRA	282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	2
SÃO PAULO	285	ETEC DE ITAQUERA II	2





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QTDE
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	287	ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI	2
PORTO FELIZ	289	ETEC DE PORTO FELIZ	2
TABOÃO DA SERRA	293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	2
GUARULHOS	295	ETEC GUARULHOS	2
			446

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**ENDEREÇOS DE ENTREGA**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	62.823.257/0005-24	Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel	13478-540	Americana	(19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	62.823.257/0004-43	Av. Cônego Antônio Roccato, s/n, km 3,5 - Jd. Santa Mônica	13082-015	Campinas	(19) 3246-2888
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	62.823.257/0003-62	Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova	13210-045	Jundiaí	(11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	62.823.257/0006-05	Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-2052 / (19) 3656-2077
010	ETEC LAURO GOMES	62.823.257/0008-77	Av. Pereira Barreto, 400 - Vl. Baeta Neves	09751-000	São Bernardo do Campo	(11) 4125-2288
011	ETEC JORGE STREET	62.823.257/0007-96	R. Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano	09581-420	São Caetano do Sul	(11) 4238-7955 / (11) 4238-0424 / (11) 4231-3369
012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	62.823.257/0009-58	R. Marcial, 25 - Mooca	03169-040	São Paulo	(11) 2694-6733
013	ETEC GETÚLIO VARGAS	62.823.257/0010-91	R. Moreira e Costa, 243 - Ipiranga	04266-010	São Paulo	(11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	62.823.257/0012-53	R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro	09020-130	Santo André	(11) 4990-2577
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	62.823.257/0011-72	R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci	08715-130	Mogi das Cruzes	(11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
016	ETEC FERNANDO PRESTES	62.823.257/0014-15	R. Natal, 340 - Jd. Paulistano	18040-810	Sorocaba	(15) 3221-9677 / (15) 3202-1563
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	62.823.257/0013-34	Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado	18030-005	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
018	ETEC DE SÃO PAULO	62.823.257/0018-49	Av. Tiradentes, 615 (Prédio Ary Torres) - Bom Retiro	01101-010	São Paulo	(11) 3326-0993 / (11) 3227-1310
019	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	62.823.257/0019-20	R. Francisco Valzacchi, 51 - Vl. Rosa	15900-000	Taquaritinga	(16) 3252-5615 / (16) 3252-5140



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

<b>Cod.</b>	<b>Unidade de Ensino</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço / Telefone</b>	<b>CEP</b>	<b>Cidade</b>	<b>Telefone(s)</b>
023	ETEC ALBERT EINSTEIN	62.823.257/0023-06	R. Nova Granada, 35 - Casa Verde	02522-050	São Paulo	(11) 3858-7529 / (11) 3966-0503
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	62.823.257/0024-97	Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida	13603-013	Araras	(19) 3541-2819 / (19) 3551-4012
025	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	62.823.257/0025-78	Av. Dez, 1100 - Centro	14620-000	Orlândia	(16) 3826-0774 / (16) 3826-2313
026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	62.823.257/0026-59	R. Alfonso Giannico, 350 - Pedregulho	12515-160	Guaratinguetá	(12) 3125-2266 / (12) 3125-3821
027	ETEC AMIN JUNDI	62.823.257/0027-30	R. Japão, 724 - Centro	17700-000	Osvaldo Cruz	(18) 3528-3982 / (18) 3528-4760
028	ETEC DE ANDRADINA	62.823.257/0028-10	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34	16900-530	Andradina	(18) 3722-3302
029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERAZ	62.823.257/0029-00	Av. Bandeirantes, 503 - Centro	14801-180	Araraquara	(16) 3336-6636 / (16) 3336-6155
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	62.823.257/0030-35	R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio	14300-000	Batatais	(16) 3761-2428 / (16) 3761-3023
031	ETEC ANTONIO DEVISATE	62.823.257/0031-16	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari	17506-000	Marília	(14) 3433-5274 / (14) 3433-5467
032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	62.823.257/0032-05	Rodovia Raposo Tavares, Km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099	19053-205	Presidente Prudente	(18) 3221-1665 / (18) 3222-8466
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	62.823.257/0033-88	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68	14540-000	Igarapava	(16) 3172-1814 / (16) 3172-9235
034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	62.823.257/0034-69	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	03640-010	São Paulo	(11) 2647-1491 / (11) 2642-8111
035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	62.823.257/0035-40	Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 - Aparecida	11030-600	Santos	(13) 3236-9998 / (13) 3236-9973
036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	62.823.257/0036-20	Av. Cinco, 445 - Centro	13500-380	Rio Claro	(19) 3524-2330 / (19) 3534-1688
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	62.823.257/0037-01	R. Ceará, 4360 - Patrimônio Velho	15505-167	Votuporanga	(17) 3421-3112 / (17) 3421-3715



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	62.823.257/0038-92	Rodovia Lourenço Lozano, km 4 - Zona Rural - Restinga	17480-000	Cabrália Paulista	(14) 3285-1210 / (14) 3285-1147
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	62.823.257/0039-73	Rodovia SP 284, Km 477/478 - Sapê - Caixa Postal 50	19700-000	Paraguaçu Paulista	(18) 3361-1130
040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	62.823.257/0040-07	R. Ludovico Victorio, 2140 - Vl. Habitacional	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-1310 / (14) 3641-5600
041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	62.823.257/0041-98	R. Guaipá, 678 - Vila Leopoldina	05089-000	São Paulo	(11) 3834-4780 / (11) 3831-6034
042	ETEC BENEDITO STORANI	62.823.257/0042-79	Av. Antônio Pincinato, 4355 - Recanto IV Centenário	13211-171	Jundiaí	(11) 4582-1881
043	ETEC BENTO QUIRINO	62.823.257/0043-50	Av. Orosimbo Maia, 2600 - Vl. Estanislau	13024-045	Campinas	(19) 3252-3596 / (19) 3251-8934
044	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	62.823.257/0044-30	R. Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmem	12630-000	Cachoeira Paulista	(12) 3101-2816 / (12) 3103-1493
045	ETEC CARLOS DE CAMPOS	62.823.257/0045-11	R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás	03009-100	São Paulo	(11) 3311-7098 / (11) 3327-0286
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	62.823.257/0046-00	Rodovia Cândido Portinari, Km 405 - City Petrópolis - Caixa Postal 371	14407-000	Franca	(16) 3703-8035 / (16) 3703-7712 / (16) 3703-8226
047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	62.823.257/0047-83	Rodovia SP 346 - Km 204 - Morro Azul	13990-000	Espírito Santo do Pinhal	(19) 3651-1229 / (19) 3651-5386
048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	62.823.257/0048-64	Av. Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo	12327-682	Jacareí	(12) 3951-5800 / (12) 3951-5230
049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	62.823.257/0049-45	R. Acácio Paulino, s/n - Centro	18425-000	Taquarivaí	(15) 3534-1139 / (15) 3534-1191
050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	62.823.257/0050-89	Av. Europa, 1097 - Jd. Europa	18406-460	Itapeva	(15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484
051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	62.823.257/0051-60	Av. Santana, 654 - Centro	18603-700	Botucatu	(14) 3882-0503 / (14) 3882-5325
052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	62.823.257/0052-40	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 -	17900-000	Dracena	(18) 3822-4448 / (18) 3822-0263



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
			Bairro das Antas - Caixa Postal 158			
053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	62.823.257/0053-21	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto	18211-265	Itapetininga	(15) 3271-0444
054	ETEC ELIAS NECHAR	62.823.257/0054-02	R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista	15806-355	Catanduva	(17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	62.823.257/0055-93	R. Libero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	62.823.257/0056-74	R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro	13400-270	Piracicaba	(19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	62.823.257/0057-55	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 - Zona Rural - Caixa Postal 45	14200-000	São Simão	(16) 3984-1415 / (16) 3984-1752
058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	62.823.257/0058-36	Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61	19600-000	Rancharia	(18) 3265-1666 / (18) 3265-6429
059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	62.823.257/0059-17	Av. Coronel Castro, 12 - Centro	13700-000	Casa Branca	(19) 3671-1170
060	ETEC FRANCISCO GARCIA	62.823.257/0060-50	Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-0052
061	ETEC GUARACY SILVEIRA	62.823.257/0061-31	R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	05428-001	São Paulo	(11) 3813-3986 / (11) 3031-6208
062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	62.823.257/0062-12	Pça. Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro	16500-000	Cafelândia	(14) 3554-1184
063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	62.823.257/0063-01	Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2494
064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	62.823.257/0064-84	R. Alcântara, 113 - Vila Guilherme	02110-010	São Paulo	(11) 2905-1125 / (11) 2905-1128
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	62.823.257/0065-65	Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural	15385-000	Ilha Solteira	(18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	62.823.257/0066-46	Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista	19907-000	Ourinhos	(14) 3322-4908 / (14) 3326-6121



**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Cod.</b>	<b>Unidade de Ensino</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço / Telefone</b>	<b>CEP</b>	<b>Cidade</b>	<b>Telefone(s)</b>
067	ETEC JOÃO BELARMINO	62.823.257/0067-27	R. Sete de Setembro, 299 - Centro	13900-372	Amparo	(19) 3807-2288 / (19) 3808-1016
068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	62.823.257/0068-08	R. Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista	12401-090	Pindamonhangaba	(12) 3642-1077 / (12) 3642-2414
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	62.823.257/0069-99	Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70	16300-000	Penápolis	(18) 3652-1577
070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	62.823.257/0070-22	R. Humaitá, 1090 - Centro	17201-320	Jaú	(14) 3624-8585 / (14) 3622-3566
071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	62.823.257/0071-03	Av. Prefeito Nicolau Marino, 2680 - Nosso Teto	13390-000	Rio das Pedras	(19) 3493-2244 / 19 - 97267988
072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	62.823.257/0072-94	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 1	18760-000	Cerqueira César	(14) 3714-6175
073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	62.823.257/0073-75	Rua Treze, 2422 - Centro	15700-000	Jales	(17) 3632-9007 / (17) 3632-9004
074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	62.823.257/0074-56	R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos	14085-070	Ribeirão Preto	(16) 3610-8374 / (16) 3610-8261
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	62.823.257/0075-37	Estrada do Bacuri, s/nº - Zona Rural - Caixa Postal 145	15150-000	Monte Aprazível	(17) 3275-1841 / (17) 3295-1522
076	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	62.823.257/0076-18	R. Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente	03135-010	São Paulo	(11) 2063-4454
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	62.823.257/0077-07	R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro	12730-010	Cruzeiro	(12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	62.823.257/0078-80	Rua General Carneiro, 1675 - Centro	14400-500	Franca	(16) 3721-8133 / (16) 3724-0277
079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	62.823.257/0079-60	Fazenda Lajeado, s/n - Zona Rural - caixa postal 11	14530-000	Miguelópolis	(16) 3835-1370 / (16) 3835-1942
080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	62.823.257/0080-02	Rodovia Antonio Farinasso, Km 3 - Agüinha - Caixa Postal 18	19780-000	Quatá	(18) 3366-1001 / (18) 33662116
081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	62.823.257/0081-85	Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - - Caixa Postal 25	19880-000	Cândido Mota	(18) 3341-1014 / (18) 3341-4448
082	ETEC MACHADO DE ASSIS	62.823.257/0082-66	R. Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio	12281-050	Caçapava	(12) 3653-5882 / (12) 3655-3050

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	62.823.257/0083-47	Av. Paris, 79 - Cinelândia	13670-000	Santa Rita do Passa Quatro	(19) 3582-2100 / (19) 3582-4685
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	62.823.257/0084-28	Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, Km 309 - Cachoeira	18900-000	Santa Cruz do Rio Pardo	(14) 3372-2011
085	ETEC MARTIN LUTHER KING	62.823.257/0085-09	R. Apucarana, 815 - Tatuapé	03311-000	São Paulo	(11) 2091-7465 / (11) 2093-8636
086	ETEC MARTINHO DI CIERO	62.823.257/0086-90	Av. Barata Ribeiro, 410 - Vila Prudente de Moraes	13306-220	Itu	(11) 4024-1009 / (11) 4025-3720
087	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	62.823.257/0087-70	Rua Dr. Guilherme Sales, 2700 - Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida	15130-062	Mirassol	(17) 3242-3249
088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	62.823.257/0088-51	Pça. Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - Williams	17400-000	Garça	(14) 3471-0099 / (14) 3406-5870
089	ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	62.823.257/0089-32	Rodovia Prof. Casemiro Teixeira, Km 51,5 - Três Barras - Caixa Postal 59	11920-000	Iguape	(13) 3841-5170 / (13) 3841-2424
090	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA	62.823.257/0090-76	Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 313 + 180 mts - Pouso Alegre	17201-970	Jaú	(14) 3623-1170 / (14) 3623-1190
091	ETEC PAULINO BOTELHO	62.823.257/0091-57	R. Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery	13560-201	São Carlos	(16) 3371-1027
092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	62.823.257/0092-38	Estrada Ribeirão das Garças, Km 3 - Bandeirantes	17560-000	Vera Cruz	(14) 3492-1373
093	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	62.823.257/0093-19	R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro	17400-000	Garça	(14) 3406-1296 / (14) 3471-1534
094	ETEC PEDRO BADRAN	62.823.257/0094-08	R. Maranhão, 1225 - Centro	14600-000	São Joaquim da Barra	(16) 3818-2192 / (16) 3818-2192
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	62.823.257/0095-80	R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier	19802-130	Assis	(18) 3322-3941 / (18) 3321-5266
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	62.823.257/0096-61	R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março - Mirante	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
097	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	62.823.257/0097-42	Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - Centro - Caixa Postal 18950000	18950-000	Ipaussu	(14) 3344-1506
098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	62.823.257/0098-23	Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto	15035-010	São José do Rio Preto	(17) 3233-9823 / (17) 3233-9266
099	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	62.823.257/0099-04	R. Bernardino de Campos, 809 - Vl. Baruta	19400-000	Presidente Venceslau	(18) 3271-3687
100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	62.823.257/0100-82	R. Dr. João dos Santos Rangel, 66 - Vl. Belém	13256-312	Itatiba	(11) 4538-1493 / (11) 4538-6326
101	ETEC SALES GOMES	62.823.257/0101-63	Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro	18270-020	Tatuf	(15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	62.823.257/0102-44	Fazenda da Serra, s/n - Zona Rural - Caixa Postal 180	18650-000	São Manuel	(14) 3841-2288 / (14) 3841-2599
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	62.823.257/0103-25	Rua Cesário Mota, 644 - Centro	15990-050	Matão	(16) 3382-1226 / (16) 3382-6878
104	ETEC TRAJANO CAMARGO	62.823.257/0104-06	R. Tenente Belizário, 439 - Centro	13480-120	Limeira	(19) 3441-8838
107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	62.823.257/0107-59	Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara	11730-000	Mongaguá	(13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	62.823.257/0108-30	Av. 37, Nº 646 - Barone	14780-390	Barretos	(17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419
110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	62.823.257/0110-54	R. Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim	13614-240	Leme	(19) 3571-4898 / (19) 3571-3705
115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	62.823.257/0115-69	R. Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana	13184-470	Hortolândia	(19) 3897-3727 / (19) 3897-5935
116	ETEC DE SÃO ROQUE	62.823.257/0116-40	R. Vinte e Dois de Abril, 35 - Jd. René	18135-000	São Roque	(11) 4784-3220 / (11) 4712-3858
117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	62.823.257/0117-20	Av. Antonio Pedroso, 1731 - Cidade Nova	13457-150	Santa Bárbara D'oeste	(19) 3457-4624 / (19) 3457-4625
118	ETEC DE GUAIANASES	62.823.257/0118-01	R. Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianases	08460-365	São Paulo	(11) 2552-0140 / (11) 2551-9484
122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	62.823.257/0122-98	Av. Senador Feijó, 340/350 - Vila Matias	11015-512	Santos	(13) 3236-9986 / (13) 3238-8407





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	62.823.257/0123-79	R. Ermano Zin, 1531 - Jd. Santana	16202-407	Birigui	(18) 3644-4019 / (18) 3634-1083
124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	62.823.257/0124-50	Av. Péricles de Freitas, 296 - Terras de Embiruçu	18304-750	Capão Bonito	(15) 3543-1231
125	ETEC DR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	62.823.257/0125-30	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan	12070-790	Taubate	(12) 3602-2775/3608-4632
128	ETEC DE MAUÁ	62.823.257/0128-83	Rua Ribeirão Preto, nº 75 - Jardim Pedroso	09370-530	Mauá	(11) 4513-4672 / (11) 4513-4693
134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	62.823.257/0134-21	R. Frederico Grotte, 322 - Jd. Vergueiro	05818-270	São Paulo	(11) 5851-9315 / (11) 5891-1665
135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	62.823.257/0135-02	R. Virgílio Malta, 12 - quadra 70 - Centro	17015-220	Bauru	(14) 3234-4252 / (14) 3223-2531
136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	62.823.257/0136-93	R. Bezerra de Menezes, 215 - Vl. Independência	17605-440	Tupã	(14) 3496-1520 / (14) 3491-5393
138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	62.823.257/0138-55	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd. Paulista	15600-000	Fernandópolis	(17) 3462-3311 / (17) 3462-3030
139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	62.823.257/0139-36	Av. Padre Antonio Van Ess, 1925 - Jd. Petrópolis	13634-054	Pirassununga	(19) 3561-2961 / (19) 3562-1315
140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	62.823.257/0140-70	R. São Benedito, 484 - Centro	18740-000	Taquarituba	(14) 3762-1401 / (14) 3762-1755
141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	62.823.257/0141-50	R. Bélgica, 88 - Jd. Alvorada	09402-060	Ribeirão Pires	(11) 4825-4470 / (11) 4823-7456
142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	62.823.257/0142-31	Estrada do Governo, s/n - Km 42 - Pouso Alegre	07859-340	Franco da Rocha	(11) 4449-3115 / (11) 4443-6222 / (11) 4443-6777
144	ETEC DE CARAPICUÍBA	62.823.257/0144-01	Av. Francisco Pignatari, 650 - Vl. Gustavo Correia	06310-390	Carapicuíba	(11) 4184-8404 / (11) 4184-8408
145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	62.823.257/0145-84	R. Álvaro Lemos Torres, 561 - Brabância	18703-060	Avaré	(14) 3732-5855 / (14) 3732-6216
147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	62.823.257/0147-46	Av. Prof. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 - Jd. das Cerejeiras	12954-270	Atibaia	(11) 4402-2129
148	ETEC DE LINS	62.823.257/0148-27	R. São Pedro, 300 - Vl. Perin	16400-537	Lins	(14) 3523-1217 / (14) 3523-4859

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	62.823.257/0149-08	R. Manoel Rodrigues, 155 - Bonfim	06233-160	Osasco	(11) 3685-4945 / (11) 3683-4309
150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	62.823.257/0150-41	Av. Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto	13720-000	São José do Rio Pardo	(19) 3681-2389 / (19) 3681-4357
151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	62.823.257/0151-22	R. Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado	14706-120	Bebedouro	(17) 3343-9695
152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	62.823.257/0152-03	Rua Dr. Carlos Nehring, nº 165 - Helena Maria	11431-090	Guarujá	(13) 3382-5677 / (13) 3382-4173
153	ETEC DE PRAIA GRANDE	62.823.257/0153-94	Av. Guadalajara, 943 - Guilhermina	11702-210	Praia Grande	(13) 3591-1303 / (13) 3591-6968
154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	62.823.257/0154-75	R. Guaianazes, 1385 - Campos Elíseos	01204-003	São Paulo	(11) 3105-7250 / (11) 3224-0744
156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	62.823.257/0156-37	R. Pará, 506 - Bairro da Estação	19280-000	Teodoro Sampaio	(18) 3282-1682
158	ETEC DE ITANHAÉM	62.823.257/0158-07	Av. José Batista Campos, 1431 - Anchieta	11740-000	Itanhaém	(13) 3427-1601 / (13) 3426-4926
159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	62.823.257/0159-80	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 Prédio I - Santana	02030-100	São Paulo	(11) 2221-0098 ramal 2008 / (11) 2221-0086
161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	62.823.257/0161-02	R. Rosalbino Tucci, 431 - Centro de Ibitinga	14940-000	Ibitinga	(16) 3342-6039 / (16) 3341-7046
162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	62.823.257/0162-85	Rodovia Raposo Tavares, s/n, km 316/318 - Bananeiras	18800-000	Piraju	(14) 3351-7602
164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	62.823.257/0164-47	Av. Anchieta, 487 - Centro	19970-000	Palmital	(18) 3351-3753
165	ETEC DE ARAÇATUBA	62.823.257/0165-28	Av. Prestes Maia, 1764 - Jd Ipanema	16052-045	Araçatuba	(18) 3625-8677 / (18) 3622-0170
166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	62.823.257/0166-09	R. Guarani, 735 - Serraria	09991-060	Diadema	(11) 4043-2447 / (11) 4056-1302
169	ETEC DE ITAQUERA	62.823.257/0169-51	R. Virginia Ferni, 400 - Itaquera	08253-000	São Paulo	(11) 2521-8188 / (11) 2254-7627
170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	62.823.257/0170-95	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jd São João	08545-130	Ferraz de Vasconcelos	(11) 4679-6145



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
172	ETEC DE SAPOEMBA	62.823.257/0172-57	R. Benjamin de Tudela, 155 - Sapopemba (Fazenda da Juta)	03977-408	São Paulo	(11) 2019-1519 / (11) 2019-1533
179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	62.823.257/0179-23	R. Joaquim Antônio da Silva, 207 - Jd. São José	13880-000	Vargem Grande do Sul	(19) 3643-1364 / (19) 3641-8442
180	ETEC DE ARTES	62.823.257/0180-67	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Prédio II - Santana	02030-100	São Paulo	(11) 2089-0740 / (11) 2089-0741
181	ETEC DE CUBATÃO	62.823.257/0181-48	Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto	11510-160	Cubatão	(13) 3375-2175 / (13) 3372-8976
185	ETEC DE VILA FORMOSA	62.823.257/0185-7	R. Bactória, 38 - Vila Formosa	03472-100	São Paulo	(11) 2211-6485 / (11) 2916-9467
186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	62.823.257/0186-5	Av. Waldemar Tietz, 1477 - Arthur Alvim	03589-001	São Paulo	(11) 2217-1409 / (11) 2217-1547
187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	62.823.257/0187-3	R. Fernão Dias Falcão, 196 - Centro	06501-120	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	62.823.257/0188-14	R. Italo Nascimento, 366 - Porto Grande	11600-000	São Sebastião	(12) 3892-1424 / (12) 3892-2577
190	ETEC DE SUZANO	62.823.257/0190-39	R. Guilherme, 325 - Vila Urupês	08615-110	Suzano	(11) 4748-1732 / (11) 4742-9759
191	ETEC GINO REZAGHI	62.823.257/0191-10	Av. Arujá, 175 - Colina Maria Luiza	07750-000	Cajamar	(11) 4447-3600
193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	62.823.257/0193-81	Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista	13401-080	Piracicaba	(19) 3433-8541
194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	62.823.257/0194-62	Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro	11310-020	São Vicente	(13) 3467-7153 / (13) 3467-2955
195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	62.823.257/0195-43	Av. Salmão, 570 - Pq. Residencial Aquarius	12246-260	São José dos Campos	(12) 3942-4571 / (12) 3942-7806
197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	62.823.257/0197-05	R. Irma Ferrarezi, s/n - Votocel	18115-350	Votorantim	(15) 3242-6636 / (15) 3242-4168
198	ETEC DE MONTE MOR	62.823.257/0198-96	Av. Benedito Lazaro Vieira - Sitio Santo Antonio, s/n - Aterrado	13190-000	Monte Mor	(19) 3879-6515 / (19) 3889-2100
199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	62.823.257/0199-77	R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes	08485-310	São Paulo	(11) 2516-6965 / (11) 2516-6966



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
200	ETEC TAKASHI MORITA	62.823.257/0200-45	Av. Mário Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro	04754-010	São Paulo	(11) 5521-0636 / (11) 5524-7104
201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	62.823.257/0201-26	R. João Julião Moreira, s/n - Botujuru	13238-470	Campo Limpo Paulista	(11) 4812-2966 / (11) 4039-5122
202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	62.823.257/0202-07	Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Junior, 849 - Centro	13660-000	Porto Ferreira	(19) 3581-1201 / (19) 3589-1732
203	ETEC DE PIEDADE	62.823.257/0203-98	R. Bento Xavier de Oliveira, 50 - Paulas e Mendes	18170-000	Piedade	(15) 3244-4570 / (15) 3244-1367
205	ETEC DE HELIÓPOLIS	62.823.257/0205-50	Estrada das Lágrimas, 2461 - São João Clímaco	04232-000	São Paulo	(11) 2083-2727
206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	62.823.257/0206-30	R. Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II - Caixa Postal 13801-034	13848-114	Mogi Guaçu	(19) 3831-2890
207	ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	62.823.257/0207-11	Rua Abilene, 16 - Pq. Santo Antonio - Zona Leste	03385-160	São Paulo	(11) 2301-1058
208	ETEC DE TIQUATIRA	62.823.257/0208-00	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - Penha	03704-000	São Paulo	(11) 2225-2504 / (11) 2093-2021
210	ETEC DE POÁ	62.823.257/0210-17	Av. Vital Brasil, 827 - Vl. Acoreana	08557-000	Poá	(11) 4636-8085 / (11) 4636-7993
211	ETEC ZONA LESTE	62.823.257/0211-06	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho	03685-000	São Paulo	(11) 2045-4016 / (11) 2045-4002 / (11) 2045-4003
212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	62.823.257/0212-89	Av. Cel. Junqueira, 640 - Centro	14960-000	Novo Horizonte	(17) 3542-1182
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	62.823.257/0213-60	Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá	11665-310	Caraguatatuba	(12) 3888-1387 / (12) 3888-3661
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	62.823.257/0214-40	R. José Côrrea Filho, 750 - Jd. Boa Vista	14150-000	Serrana	(16) 3987-4964 / (16) 3987-5500
215	ETEC DE AGUAÍ	62.823.257/0215-21	R. Joaquim José, 227 - Centro	13860-000	Aguaí	(19) 3652-6204 / (19) 3652-6016
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	62.823.257/0218-74	Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara	13977-175	Itapira	(19) 3843-1171 / (19) 3813-4548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
219	ETEC DE SANTA ISABEL	62.823.257/0219-55	R. Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - Centro	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-4588 / (11) 4656-6227
220	ETEC PARQUE BELÉM	62.823.257/0220-99	R. Ulisses Cruz, 85 - Belém (Pq. Belém)	03077-000	São Paulo	(11) 2291-9293 / (11) 2292-0742
221	ETEC JARDIM ÂNGELA	62.823.257/0221-70	Estrada da Baronesa, 1695 - Jd. Ângela	04919-000	São Paulo	(11) 5833-0943 / (11) 5833-0861
222	ETEC DE COTIA	62.823.257/0222-50	R. Topázio, 555 - Jd. Nomura	06717-235	Cotia	(11) 4148-2099/4614-3093
223	ETEC CEPAM	62.823.257/0223-31	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - Butantã	05508-000	São Paulo	(11) 3811-0384
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	62.823.257/0224-12	R. Dr. José Augusto de Souza e Silva - Morumbi (Paraisópolis)	05712-040	São Paulo	(11) 3507-7491 / (11) 3501-4994
225	ETEC RAPOSO TAVARES	62.823.257/0225-01	R. Cachoeira Poraquê, 326 - Raposo Tavares (COHAB Raposo)	05574-450	São Paulo	(11) 3782-5782 / (11) 3782-5529
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	62.823.257/0226-84	R. Presidente Vargas, S/N - Perus - Vila Caiuba	05207-000	São Paulo	(11) 3917-8751 / (11) 3917-8263
227	ETEC SÃO MATEUS	62.823.257/0227-65	R. Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristovao	03930-070	São Paulo	(11) 2721-5111 / (11) 2721-5536
228	ETEC JARAGUÁ	62.823.257/0228-46	Avenida Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá	02998-060	São Paulo	(11) 3941-7242 / (11) 3941-8319
229	ETEC PAULISTANO	62.823.257/0229-27	Av. Elísio Teixeira Leite nº 3611 - Jardim Paulistano - Zona Norte	02810-000	São Paulo	(11) 3979.1120 / (11) 3979.1061
230	ETEC UIRAPURU	62.823.257/0230-60	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII	05570-030	São Paulo	(11) 3782-5376 / (11) 3782-4837
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	62.823.257/0231-41	R. Tupinambás, 572 - Jd. Nova Belém	07909-065	Francisco Morato	(11) 4488-2192 / (11) 4489-4875
232	ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR	62.823.257/0232-22	R. José Piton, 165 - Vila Rodrigues	15400-000	Olímpia	(17) 3279-9400 / (17) 3279-9403
233	ETEC PROF. JOSÉ IGNACIO AZEVEDO FILHO	62.823.257/0233-03	Rua Omaguás 810 - Jardim Marajoara	14500-000	Ituverava	(16) 3839-0853 / (16) 3839-3482



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
234	ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA	62.823.257/0234-94	Av. São Gonçalo, 2770 - Jd. da Alvorada	13382-460	Nova Odessa	(19) 3476-5074 / (19) 3498-1709
235	ETEC DE MAIRINQUE	62.823.257/0235-753	R. Antonio Alves de Souza, 440 - Centro	18120-000	Mairinque	(11) 4718-2605 / (11) 4718-3053
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	62.823.257/0236-56	R. Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday	13520-000	São Pedro	(19) 3481-5132 / (19) 3481-1550
237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	62.823.257/0237-37	R. Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	14270-000	Santa Rosa de Viterbo	(16) 3954-4116 / (16) 3954-4119
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	62.823.257/0238-18	Avenida Feliciano Correa, s/n - Jardim Satélite	04815-240	São Paulo	(11) 5667-3971 / (11) 5667-3973
239	ETEC DE REGISTRO	62.823.257/0239-07	Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232 - Vila Tupy	11900-000	Registro	(13) 3822-6014
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNIO DA SILVA	62.823.257/0240-32	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 - Centro	12600-530	Lorena	(12) 3157-8894 / (12) 3157-8787
241	ETEC DE EMBU	62.823.257/0241-13	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Industrial Ramos de Freitas	06816-000	Embu das Artes	(11) 4778-1168 / (11) 4778-1178
242	ETEC DOUTOR CELSO GIGLIO	62.823.257/0242-02	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios	06296-220	Osasco	(11) 3602-5441 / (11) 3602-5327
243	ETEC DE ITARARÉ	62.823.257/0243-85	Rua Campos Salles, 1320 - Centro	18460-000	Itararé	(15) 3532-5707 / (15) 3531-2770
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	62.823.257/0244-66	Av. Lázaro Brígido Dutra, nº 2000 - Jardim Ibaté	18682-335	Lençóis Paulista	(14) 3264-4457 / (14) 3264-4459
245	ETEC DE BARUERI	62.823.257/0245-47	Rua João Batista Soares, 440 - Novo Centro	06401-135	Barueri	(11) 4163-4655 / (11) 4163-4684
246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	62.823.257/0246-28	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacili	18530-000	Tietê	(15) 3285-2219 / (15) 3282-8840
247	ETEC MANDAQUI	62.823.257/0247-09	Rua Dr. Luis Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui	02406-040	São Paulo	(11) 2973-8755 / (11) 2283 6603
248	ETEC DE CERQUILHO	62.823.257/0248-90	Rua Vereador Mário Pillon, 1001 - Bairro São Francisco	18520-000	Cerquilha	(15) 3384-4743 / (15) 3384-3778
249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	62.823.257/0249-70	Rua Cambarás, 866 - Jardim Mirai	08574-150	Itaquaquetuba	(11) 4642-2609 / (11) 4642-5544



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	62.823.257/0252-76	R. Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus	19015-030	Presidente Prudente	(18) 3223-6239 / (18) 3916-3779
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	62.823.257/0253-57	Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 - Brooklin	04576-000	São Paulo	(11) 5103-2085
254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	62.823.257/0254-38	Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba	02945-040	São Paulo	(11) 3972-0339 / (11) 3972-0199
255	ETEC ALCIDES CESTARI	62.823.257/0255-19	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso	15910-000	Monte Alto	(16) 3241-0834 / (16) 3241-0835
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	62.823.257/0256-08	Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso	14840-000	Guariba	(16) 3251-4154 / (16) 3251-4063
260	ETEC SANTA IFIGENIA	62.823.257/0260-86	Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigenia	01212-030	São Paulo	(11) 96124-8427 / (11) 95284-6732
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	62.823.257/0261-67	Av. Moises Nalesso, 2888 - Vila São Goncalo	18206-650	Itapetininga	(15) 3271-1257 / (15) 9779-3184
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	62.823.257/0262-48	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha	06529-001	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
263	ETEC DE IBATÉ	62.823.257/0263-29	R. Floriano Peixoto, 785 - Centro	14815-000	Ibaté	(16) 3371-1027
264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	62.823.257/0264-00	Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada do Alto	18025-805	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
266	ETEC DE PERUÍBE	62.823.257/0266-71	Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias	11750-000	Peruíbe	(13) 3455-9712
267	ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART	62.823.257/0267-52	Rua Paulo Lonzani, s/n - Parque Novo Mundo	02181-200	São Paulo	(11) 2089-0740 / (11) 2089-0741
268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	62.823.257/0268-33	Rua Elton Silva, nº 140 - Centro	06600-025	Jandira	(11) 4707-1542 / (11) 47894436
271	ETEC MAIRIPORÃ	62.823.257/0001-39	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta	07600-000	Mairiporã	(11) 4486-2532 / (11) 4486-3099 ramal 205
273	ETEC SEBRAE	62.823.257/0273-09	Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos	01216-000	São Paulo	(11) 3224-0889
274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	62.823.257/0274-81	Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial	07400-820	Arujá	(11) 3105-7250 / (11) 3224-0744



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cod.	Unidade de Ensino	CNPJ	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	62.823.257/0277-24	Av. Conselheiro Antonio Prado, s/n - Jd. São Francisco	15775-000	Santa Fé do Sul	(17) 3641-1232 / (17) 99784-8660
279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	62.823.257/0279-96	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n - Vila Helena	07744-420	Caieiras	(11) 4605-2269 / (11)9-7513-8292
281	ETEC APIAÍ	62.823.257/0281-00	Rua Tenente Martins, 480 - Centro	18320-000	Apiá	(15) 3534-1139 / (15) 3534-1191
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	62.823.257/0282-91	Av. Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte	09450-000	Rio Grande da Serra	(11) 4990-2577 / (11)4992-3799
285	ETEC DE ITAQUERA II	62.823.257/0285-34	Av. Miguel Ignacio Curi, 360 - Vila Carmosina	08295-005	São Paulo	2056-5142/2056-5148
287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	62.823.257/0287-04	Avenida do Café, 720 - Centro	13650-000	Santa Cruz das Palmeiras	(19) 3672-1413
289	ETEC DE PORTO FELIZ	62.823.257/0289-68	Rua Cônego Belotti, s/nº - Centro	18540-000	Porto Feliz	(16) 3610-8261
293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	62.823.257/0293-44	Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção	06754-160	Taboão da Serra	(11) 4701-1856
295	ETEC GUARULHOS	62.823.257/0295-06	Rua Cristobal Claudio Elillo, 088 - Parque CECAP	07190-065	Guarulhos	(11) 2229-0392/2229-0393




**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:



Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
  - a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
  - b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
  - c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;  
II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;



II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

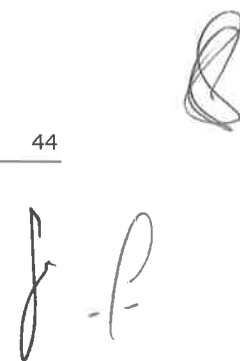
Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
CONTRATADA: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CONTRATO: Nº 034/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laura M. J. Laganá  
Cargo: Diretora Superintendente  
CPF: 005.923.818-62

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Laura M. J. Laganá  
Cargo: Diretora Superintendente  
CPF: 005.923.818-62

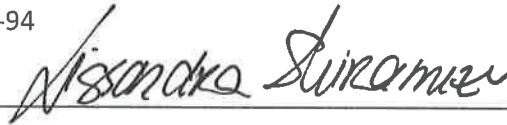
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: Lissandra Shiramizu  
Cargo: Diretora  
CPF: 164.983.868-94

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Augusto Rosa Filho  
Cargo: Diretor  
CPF: 172.010.888-90

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Laura M. J. Laganá  
Cargo: Diretora Superintendente  
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

